



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

Órgão:	Secretaria de Gabinete / Departamento Municipal de Radiodifusão Educativa
UASG:	
Serviço:	Prestação de Serviços de Engenharia, junto a Rádio Estrela FM, para Atendimento Obrigatório a Resolução ANATEL nº 67, de 12 de novembro de 1998, DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 1995 e Portaria MCTIC nº 160, de 24 de junho de 1987.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Solicitação de Compras PMJ 0082/2024

2. Diretrizes que nortearão este ETP

2.1 – A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: “

...

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

2.2 – Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.3 – Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) têm (grifamos):

“Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:”

...

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

2.4 – Assim diante do fato de a lei nº 14.133/2021, bem como a IN SEGES nº 58/2022 em seu Art. 14, inciso I, facultar ou dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação (dispensa eletrônica), da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi facultado o estudo técnico preliminar no presente caso.



SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz
Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A contratação deste serviço se faz necessária, pois, conforme a legislação supracitada toda a emissora de radiodifusão em frequência modulada (FM), com potência igual ou superior a 10kW em licença da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deve possuir um engenheiro responsável pela documentação, situação de operacionalidade dos equipamentos e acompanhamento de seus procedimentos administrativos junto à esfera estadual e federal.

A Portaria MCOM (MCTIC) nº 160, de 24 de junho de 1987, a qual tem efeitos até o momento versa em seus itens I e II. 2:

“I - Enquadrar as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, para efeito desta Portaria, em um dos seguintes grupos:”

...

“Grupo III - emissoras de radiodifusão sonora em ondas hectométricas e decamétricas com potência igual ou superior a 10 kW diurnos e em frequência modulada classe Especial ou A;”

“II. 2 - Para as emissoras constantes do grupo III, o responsável técnico deverá ser engenheiro, nos termos das Resoluções do CONFEA, mesmo que na condição de autônomo, devendo, entretanto, estar inscrito ou com visto no CREA da região onde está instalada a emissora, para representá-la no momento que for solicitado a comparecer na mesma.”

Para tanto, necessário se faz a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em radiodifusão, telecomunicações e tecnologia da informação que execute os procedimentos burocráticos necessários ao seu adequado funcionamento em atendimento às exigências legais dos órgãos de controle. A não observância de qualquer determinação legal implica na impossibilidade de operação da emissora e, por consequência, o seu impedimento em levar à população sua programação diária com informações e conteúdos ligados à cultura, saúde, educação, etc., de interesse da população.

4. Área requisitante

Departamento Municipal de Radiodifusão Educativa – Secretaria de Gabinete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz
Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Para atendimento a solicitação, o contratado deverá atender a Resolução ANATEL nº 67, de 12 de novembro de 1998, DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 1995 e Portaria MCTIC nº 160, de 24 de junho de 1987, bem como, realizar a verificação, com periodicidade bimestral, a regularidade junto ao MC e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela Rádio Estrela FM, emitindo um relatório quando houver problemas, que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para regularização das eventuais pendências, sendo responsável por emissão de documentos, laudos e pareceres que forem necessários para o saneamento das mesmas, além de visitas presenciais a emissora quando solicitado pela direção da mesma.

O prazo de início dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses.

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal, entretanto, devido à localização e características específicas a serem tratados, bem como, dificuldades de localizar objetos similares para o mesmo porte de serviços, realizamos o levantamento através de empresas do ramo, os quais estão anexos a este.

7. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em radiodifusão, telecomunicações e tecnologia da informação que execute os procedimentos burocráticos necessários ao seu adequado funcionamento em atendimento às exigências legais dos órgãos de controle. A não observância de qualquer determinação legal implica na impossibilidade de operação da emissora e, por consequência, o seu impedimento em levar à população sua programação diária com informações e conteúdos ligados à cultura, saúde, educação, etc., de interesse da população.

A fim de verificar os custos comparativos desta contratação de serviços especializados, os custos de se manter um servidor concursado, com esta especialização para a execução destas tarefas seria de aproximadamente em mínimo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao ano (baseado no salário dos engenheiros da LC 209/12, Anexo I, de 2023, e sem considerar os encargos com JaguarPrev e agregados ao cargo).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz
Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

Já com a contratação do profissional terceirizado para a execução deste serviço a administração municipal irá desembolsar em 2024 o valor total de R\$ 17.340,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta reais), ou seja, em torno de 13% dos custos de uma contratação efetiva, em um cardo que necessita ser criado no quadro de servidores municipais.

Diante do exposto, comprovamos a legalidade pelo fato do município não possuir tal função em seu quadro de servidores, a vantajosidade pelo custo significativamente mais baixo e o devido enquadramento a legislação em vigor no país, evitando custos com multas e processos que possam surgir deste não cumprimento.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A seguir temos a apresentação da relação dos itens necessários para atendimento das necessidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviços de Engenharia, junto a Rádio Estrela FM, para Atendimento Obrigatório a Resolução ANATEL nº 67, de 12 de novembro de 1998, DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 1995 e Portaria MCTIC nº 160, de 24 de junho de 1987, devendo ser executado pelo período de 12 meses.	Serviço	1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

9. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Com embasamento nos dados apresentados anteriormente, e por se tratar apenas de um item específico a ser adquirido, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontramos o preço médio em R\$ 20.535,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais), e seu valor mínimo de R\$ 17.340,00 (dezesete mil e trezentos e quarenta reais), como vemos abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor Total do Serviço Orçado
ASSERD - Assessoria em Radiodifusão Ltda.	08.348.652/0001-23	R\$ 23.200,00
Paulo Henrique Brighenti Iemini - ME	06.251.188/0001-27	R\$ 19.700,00
João Ferreira de Oliveira - ME	26.355.925/0001-49	R\$ 21.900,00
Helder Sepulveda Bonfim - ME	18.360.090/0001-97	R\$ 17.340,00

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Considerando-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um só fornecedor, haja vista sua área de integração por meio de sistemas e atendimento, bem como, seguindo-se a Lei 14.133/21, em seu art. 40, § 3º, incisos II, a luz deste fato Marçal Justen Filho (2021, pg. 531) diz:

“Não se admite o parcelamento quanto tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável.”

...

“Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços – configurando-se um sistema – o parcelamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível.”

Portanto, fica impossível este desmembramento para o objeto designado neste ETP.



SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 - Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, *não foi realizado aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais.*

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Esta contratação tem recorrência anual, bem como, foi autorizada pela Secretaria de Gabinete, tendo em vista sua necessidade de continuidade de prestação dos serviços à população. Tal situação se fez necessária, pela não implementação do plano anual de contratação na gestão pública municipal até o momento desta solicitação.

13. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Pretende-se atender as exigências de legislações em vigor no país, sem a contratação e profissional com fito específico, o qual geraria novos consumos de recursos, bem como, a monitoria e redução impactos diretos no meio ambiente, com economicidade de recursos naturais e públicos.

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A administração deverá disponibilizar o Técnico de Manutenção de Rádio para acompanhar os serviços e demandas do contratado, bem como, verificar as atividades executadas.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Tendo em vista que os serviços são em meio digital, ou presencial, sem a geração ou consumo de produtos, não há perceptível impacto ambiental destas ações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

16. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares em consonância com o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022 da SEGES/ME, que a contratação:

é viável não é viável

17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Sim, pois, possuem dados de empresas privadas que forneceram as informações anexas a este para a elaboração conforme especificações da gestão municipal, sendo assim, somente poderá estar realizando a divulgação com o aval das entidades.

Jaguariúna - SP, 18 de janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCESCHINI

Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa

Elaborador

MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA

Secretária de Gabinete

Ordenadora de Despesas